LEI 651 /2017

Autoria do Vereador Renato Pazianoto.

Dispõe sobre obrigação ao loteador de sinalização vertical e horizontal nos loteamentos a serem implantados no Município de Ipiguá e dá outras providências.

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá**,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – O loteador fica obrigado a implantar nas vias pavimentadas dos novos loteamentos a sinalização vertical e horizontal, a partir de projeto previamente aprovado pelo Órgão Municipal de Trânsito e de Engenharia.

Artigo 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ipiguá/SP, 24 de maio de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo